

1º A Comissão será presidida pela Juíza Eleitoral Renata Mirtes Benzano de Cerqueira, ficando designada a Juíza Eleitoral Daniela Pereira Garrido Pazos, Ouvidora da Mulher, para substituir, eventualmente, a presidente, em seus afastamentos legais e regulamentares. (NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 23 de maio de 2023.

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

### **PORTARIA TRE-BA Nº 266, DE 25 DE ABRIL DE 2023**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, XXV, do Regimento Interno do Tribunal, e tendo em vista o constante no SEI nº 0061268-11.2016.6.05.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 25/05/2023, a Bela. Marineis Freitas Cerqueira da Jurisdição Eleitoral da 6ª Zona, com sede na Comarca de Salvador.

Art. 2º Designar, a partir de 25/05/2023, a Bela. Marielza Brandão Franco, Juíza Titular do 17ª Vara de Relações de Consumo da Comarca de Salvador, para exercer a função de Juiz Eleitoral da 6ª Zona, com sede na referida comarca, nos termos da Resolução TSE n.º 21.009/02.

Salvador, 25 de abril de 2023.

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

### **PORTARIA TRE-BA Nº 484, DE 23 DE MAIO DE 2023**

Altera o caput do artigo 3º da Portaria nº 868, de 5 de novembro de 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as regras do concurso de remoção à atual política de gestão de pessoas do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar, por um período de 3 (três) anos, a lotação de origem de servidor cuja remoção ensejou claro de lotação;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI n.º 0020098-49.2022.6.05.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o caput do artigo 3º da Portaria n.º 868, de 5 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º No que se refere aos claros de lotação, somente serão ofertadas em processo seletivo de remoção as vagas oriundas de decisão judicial transitada em julgado, bem como aquelas existentes há mais de 3 (três) anos, contados até a publicação do edital de abertura do certame."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 23 de maio de 2023.

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

### **PORTARIA TRE-BA Nº 478, DE 22 DE MAIO DE 2023**

Altera a Portaria nº 518, de 22 de outubro de 2021, que regulamenta a implantação, gestão e manutenção dos Painéis de *Business Intelligence* (BI), no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia - TRE-BA.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo [inciso XXVII, do art. 8º, da Resolução Administrativa TRE-BA nº 01/2017 - Regimento Interno do Tribunal](#),

CONSIDERANDO a necessidade de controle e avaliação de solicitações para criação de Painéis de BI ou para a correção de inconsistências verificadas nos Painéis de BI existentes;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer identidade visual aos Painéis de *Business Intelligence* (BI), existentes e que vierem a ser desenvolvidos, publicados por este Regional;

CONSIDERANDO as deliberações contidas no processo SEI nº 0004696-88.2023.6.05.8000.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria n.º 518/2021, que Regulamenta a implantação, gestão e manutenção dos Painéis de *Business Intelligence* (BI), no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia - TRE-BA.

Art. 2º A Portaria n.º 518/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º Os pedidos para criação de novos painéis deverão ser remetidos à SPL, mediante Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para a devida avaliação, nos termos do art. 4º, I;

Parágrafo único Ultrapassada a avaliação estabelecida no inciso I, do artigo 4º, a unidade solicitante será instruída a abrir chamado específico na plataforma de atendimento a usuárias e usuários de TIC, para a efetivação da construção do painel junto à STI;

Art. 8º As inconsistências verificadas pelas unidades responsáveis pelo conteúdo de painel publicado, quando comunicadas diretamente à STI, deverão ser remetidas à SPL, para ciência.

Art. 9º Os Painéis de *Business Intelligence* publicados em ambientes interno (intranet) e externo (internet) do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia - TRE-BA deverão apresentar identidade visual, com compatibilidade de figuras, logomarcas, ícones e utilização preferencial de cores estipuladas na paleta usualmente aplicada pela Justiça Eleitoral.

Art. 10. Os casos omissos serão apreciados pela Presidência deste Regional.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 22 de maio de 2023.

## ATOS DO CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL

### DECISÕES

#### DECISÃO Nº 2361730/2023 - CRE

Trata-se de solicitação de autorização de deslocamento e concessão de diárias para o Des. Roberto Maynard Frank, Presidente deste Regional, no período de 17 e 19 de maio de 2023, tendo como cidade de origem Salvador/BA e destino a cidade de Brasília/DF, com a finalidade de participar da 81ª Assembleia do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais do Brasil - COPTREL, nos dias 18 e 19 de maio de 2023.

Instada, a SEAJE manifestou-se, por meio da Informação [2357202](#), no sentido de que "não se vislumbra óbice legal à pretensão, porquanto encontrar abrigo nas normas vigentes, cabendo, assim, o pagamento de 2 e ½ (duas e meia) diárias ao magistrado, no valor equivalente a cidade de destino classificada como localidade 1, consoante a Resolução TSE nº 23.323/2010. "

É o brevíssimo relato. Decido.

Acerca da temática, o art. 1º, §1º, c/c art. 4º, da Resolução TSE nº 23.323/2010, com as alterações dada pela Resolução nº 23.707.2022 que "dispõe sobre a concessão de diárias e passagens nacionais e internacionais no âmbito da Justiça Eleitoral e dá outras providências", consigna, *in verbis*: